



Edital Nº 25 -CPV

Boa Vista – RR, 17 de março de 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Vestibular torna público o Edital de Seleção para o Programa de Acesso de Pessoas Idosas à Educação Superior - UFRR Mais 60, a ser realizado em conformidade com a Resolução nº 129/2025 – CEPE/UFRR, bem como, outras normas que esta IFES se obriga a cumprir, e os candidatos que nele se inscreverem se obrigam a conhecer e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1. Este Processo Seletivo oferecerá vagas para pessoas idosas, conforme disponibilidade descrita no Quadro I - Quadro de Vagas, com validade para o ingresso em 2025.1.

1.2. Conforme disposto no art. 2º da Resolução 19/2025- CEPE/UFRR, as vagas disponibilizadas neste edital provêm de vagas ociosas decorrentes dos processos seletivos de segunda graduação e transferência.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 68 vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

		CANDIDATOS DE ESCOLAS PÚBLICAS									
		Renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita				Renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita					
		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas		Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas		Não autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas		Total	
Curso	Ampla concorrência	PCD	Demais vagas	PCD	Demais vagas	PCD	Demais vagas	PCD	Demais vagas	PCD	
Agronomia (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Antropologia (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
Artes Visuais (L)	3	-	1	-	-	-	2	-	-	-	6
Ciências Biológicas (B)	3	1	2	-	-	-	2	-	-	-	8
Ciências Biológicas (L)	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	3
Ciências Econômicas (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
Engenharia Civil (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



Física (L)	3	1	2	-	-	-	2	-	-	-	8
Geografia (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
Geografia (L)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
Geologia (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
História (L)	2	-	1	-	-	-	-	-	1	-	4
Letras – Libras (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
Matemática (B)	2	-	1	-	-	-	-	-	1	-	4
Música (L)	2	-	1	-	-	-	-	-	1	-	4
Química (L)	3	-	2	-	-	-	2	-	-	-	7
Relações Internacionais (B)	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	3
Secretariado Executivo (B)	2	-	1	-	-	-	-	-	1	-	4
Zootecnia (B)	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
										Total	68

2.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes no quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

a) **(B)** – Bacharelado e **(L)** – Licenciatura;

b) **Pessoa com deficiência (PcD):** aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008. Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) **Ampla concorrência:** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

d) **Escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

e) **Grupo familiar:** unidade composta por uma ou mais pessoas, moradores de um mesmo domicílio ou não, podendo eventualmente ser contempladas por outras relações que estabeleçam obrigações mútuas, contribuindo para o rendimento ou tendo suas despesas supridas por aquela unidade familiar;

f) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence ao estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no Processo Seletivo.

g) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.



h) **Autodeclarado:** no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo, indígena ou quilombola.

i) **Quilombola:** remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

2.3. Em caso de declaração falsa ou manifestadamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE, poderá a UFRR proceder à verificação de sua veracidade.

2.4. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5. As vagas serão preenchidas primeiramente com a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas.

2.6. Os estudantes que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral referida no 2.5 tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, para os candidatos que façam jus às políticas de ação afirmativa e manifestem no ato da inscrição em qual modalidade pretendem concorrer.

2.7. Os candidatos que concorram às vagas reservadas deverão obrigatoriamente observar e cumprir o disposto no ANEXO III e seguintes deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. De acordo com o disposto na Resolução nº 129/2025 - CEPE, para participar deste processo seletivo, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

- a) Ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- b) Ter idade igual ou maior que 60 anos até o último dia de inscrições previsto no cronograma deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que desejar efetuar a inscrição no processo seletivo deverá fazê-lo por meio do site <https://cpv.ufrr.br/seletivo/login>, das **08h00 do dia 19/03/2025 até as 23h59 do dia 30/03/2025**.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar um cadastro online em <https://cpv.ufrr.br/seletivo/site/user/create> preenchendo todos os dados de forma correta. Se já tiver cadastro, deve proceder com a inscrição e responder o Questionário Socioeconômico, todos disponíveis no sistema de inscrição <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá:



- a) **preencher** os dados solicitados no sistema de inscrição online, informando os dados pessoais, opção de curso e modalidade de concorrência;
- b) **anexar um documento de identificação oficial com foto;**
- c) **anexar seu Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;**
- d) **anexar seu Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.**

4.4. O candidato concorrerá a uma única vaga ofertada em cada opção de curso.

4.5. Após análise da documentação, somente será validada a inscrição dos candidatos que cumprirem todos os requisitos para participação no processo seletivo.

4.6. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição, disponível no sistema de inscrições online.

4.7. A solicitação de inscrição será realizada de forma *online* pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário.

4.8. A CPV não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas e congestionamento de linha de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.9. Será considerada nula, a qualquer tempo e para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

4.10. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão responsável pelo certame analisará o Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos e encaminhará à CPV, para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme Cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

5.2. O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo consistirá em:

- a) **Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente**

6.2. Será analisado o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo.

6.3. A análise do histórico escolar dos candidatos será realizada por uma comissão previamente designada que levará em consideração as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química e Física do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio ou equivalente.

6.4. Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

Valor do conceito	Valor numérico
A	9,5
B	8,5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



C	7,5
D	6,5
E	5,5

6.5. Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do conceito A seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

6.6. Caso o candidato tenha concluído ou foi certificado no Ensino Médio em outro modelo (Ensino de jovens e adultos) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

6.7. O cálculo da média final para os candidatos será a média aritmética entre a média de cada disciplina prevista no item 8.1. O cálculo será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, respectivamente de cada disciplina, sendo a nota final a somatória da média das disciplinas e a divisão pelo número das disciplinas indicadas para seleção.

6.8. Em caso de nota zero (0) ou hífen (-), em alguma disciplina do Histórico Escolar do aluno, a Comissão irá considerar como zero “0” na média aritmética das disciplinas.

6.9. O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos.

6.10. Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação em Linguagens;
- c) maior pontuação em Matemática.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A nota final será o resultado do conceito obtido após a Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROVA	PONTOS
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio	100

7.2. Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufr.br/cpv.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço ufr.br/cpv à homologação das inscrições e análise do histórico escolar do ensino médio e aos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma do processo seletivo.

8.2. O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma do processo seletivo.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.

9. DO CADASTRAMENTO

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto ao DERCA, nos dias estabelecidos no Cronograma do processo seletivo.



9.2. Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente em outro país, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

9.3. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

9.4. No ato da matrícula, o candidato classificado obrigará-se a apresentar toda a documentação por meio do sistema: <https://cadastro.ufrr.br/>

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- d) histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- e) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- f) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”);

9.5. As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

9.6. A relação desses candidatos será publicada pelo DERCA, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

9.7. A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

9.8. O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso.

9.9. As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até 10 (dez) dias, após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.10. Não caberá recurso da não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no Cronograma.

9.11. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea por uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino em todo território nacional.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando por meio do preenchimento do formulário constante no endereço <https://cpv.ufrr.br/seletivo/login>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CPV está localizada na Avenida Ene Garcez, n.º 2413, Bloco IV, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR.

11.2. A CPV poderá coletar impressão digital do candidato, antes, durante e depois da realização da prova, ou ainda durante o período de duração do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



11.3. O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

11.4. O calendário das atividades do processo consta no Anexo I deste Edital.

11.5. A CPV publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

11.6. As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da CPV.

11.7. Todos os horários citados neste Edital são de Boa Vista-RR.

11.8. Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

11.9. Às comissões reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

11.10. Os casos omissos atinentes às atribuições de cada comissão serão por ela resolvidos.

Antônio Aparecido Giocondi

Presidente da CPV/UFRR



ANEXO I – CRONOGRAMA – UFRR Mais 60 - 2025.1

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/03
Impugnação do Edital	18/03
Resultados das Impugnações do Edital	19/03
Inscrições online	19/03 a 30/03
Homologação preliminar das inscrições	31/03
Recursos contra a homologação preliminar das inscrições	01/04
Resultado do recurso contra a homologação preliminar e publicação final da homologação das inscrições	03/04
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Histórico do Ensino Médio	07/04
Recursos contra o resultado preliminar	08/04
Resultados dos recursos e divulgação do resultado final do certame	09/04
Envio de documentação para análise socioeconômica	10/04 a 13/04
Procedimentos de Heteroidentificação presencial para os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas	11/04
Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	11/04
Recurso ao resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	14/04
Resultado preliminar da análise socioeconômica	14/04
Recurso ao resultado preliminar da análise socioeconômica	15/04
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final da heteroidentificação e da análise socioeconômica	16/04
Perícia Médica e Matrícula	A definir - DERCA
Início das Aulas 2025.1	22/04

- As publicações serão divulgadas no site www.ufrr.br/cpv, a partir das 18h00.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO II
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL

Nome : _____ CPF: _____

Tel/Cel: _____ Data: __/__/__

Assinatura

Pedido/Justificativa:

Análise:

Decisão: () Deferido () Indeferido

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – CPV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 25/25 - CPV

Nome: _____ CPF: _____

Processo seletivo: **UFRR MAIS 60 - 2025.1**

Recebido por: _____ Data: __/__/2025



ANEXO III

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CUMPRIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

1.1 As vagas reservadas de que trata este Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, conforme Portaria Normativa nº 09/17-MEC, de 05 de maio de 2017:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes

1.2 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (reserva legal de vagas) que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam, após aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 15 do Capítulo V das Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

1.3 As vagas destinadas à ampla concorrência que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão distribuídas para as Políticas de Ações Afirmativas das Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, observando-se o disposto nas Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17.

1.4 As vagas para pessoas com deficiência, não destinadas à reserva legal de vagas (Lei nº 13.409/2016), que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão preenchidas pelos candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



à estrita ordem de classificação.

1.5 As vagas destinadas aos professores leigos que não forem preenchidas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, seguindo as reservas de cotas por lei e na sequência candidatos aprovados pela ampla concorrência.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

2.2 O quantitativo de vagas do certame reservadas para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

2.3 O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

2.4 Para concorrer às vagas descritas no item **5.2**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

2.5 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

2.6 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no **subitem 9.4.**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID correspondente da Classificação Internacional de Doenças, devendo, após agendamento, **ser submetido à perícia médica da UFRR.**

3. DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

3.1 Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas/quilombolas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

3.2 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 3 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado obedecendo ao cronograma do certame publicado na página oficial da UFRR. Essa etapa é obrigatória aos candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 3.

3.4 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. O candidato deverá ainda estar munido da autodeclaração étnico racial devidamente preenchida (anexo VIII).

3.5 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.6 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

3.7 Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da Autodeclaração por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial. Não será realizada aferição da veracidade da Autodeclaração fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

3.8 A eventual confirmação da veracidade da Autodeclaração do candidato em outro certame público, realizado pela UFRR ou por quaisquer outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste edital, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9 A comissão tomará como critérios decisivos para heteroidentificação as características fenotípicas do candidato no momento da avaliação.

3.10 À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno, a depender do avanço da pandemia de COVID-19, na cidade de Boa Vista/RR.

3.11 Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

3.12 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá depois da homologação da inscrição e antes do resultado final do processo seletivo.

3.12.1 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



heteroidentificação.

3.12.2 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.13 Nos processos de heteroidentificação entende-se por indígenas aqueles descendentes dos primeiros habitantes do continente americano, em concordância com a Constituição Federal do Brasil de 1988.

3.14 A condição de indígena será aferida a partir de comprovação da vinculação consanguínea do candidato, seja por lado materno, paterno ou ambos, a um povo indígena específico, habitante do atual território brasileiro.

3.15 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

- a) Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou
- b) Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

3.16 Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

3.17 Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

3.18 O parecer favorável da comissão sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola a qual o candidato se submeteu.

3.19 A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, quando existir denúncia sobre fraude na declaração do candidato concorrente à vaga de concurso público ou seleção de graduação e pós-graduação.

3.20 Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

3.21 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

3.22 As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto à veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

3.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 8 de novembro de 2011.

3.24 O indeferimento da autodeclaração do candidato se dará apenas quando houver unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação.

3.25 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico ufr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

4. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

4.1 A análise de recursos será realizada por uma comissão recursal de heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

4.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

4.3 Os candidatos indeferidos preliminarmente pela comissão de heteroidentificação poderão apresentar recurso de acordo com o cronograma do certame, devendo comparecer para nova análise fenotípica na data estipulada no cronograma.

4.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico ufr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

5. ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR MEIO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida neste rol e seus anexos, com a finalidade de comprovar a renda do grupo familiar exigida para o ingresso através das cotas referentes a renda familiar inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo, bem como traçar o perfil socioeconômico do candidato.

5.2 Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de sua família que partilham da mesma renda.

5.3 Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto os que comprovadamente estejam em situação de rompimento ou fragilização de vínculos com sua família de origem, podendo relatar tais situações através da carta explicativa.

5.3.1 A carta explicativa possui um campo exclusivo para seu preenchimento no sistema <https://cadastro.ufr.br/> e é direcionada ao candidato que não consiga esclarecer totalmente sua realidade socioeconômica por meio da documentação elencada nas tabelas I e II, como, vínculos familiares rompidos, despesas providas por terceiros, entre outros. A carta explicativa não exige o candidato de apresentar a documentação comprobatória dos seus meios de subsistência.

5.4 Com base na Portaria normativa N° 18/2012, a renda familiar bruta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

5.4.1 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.4.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- e

5.4.3 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.4.4 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e demais procedimentos que a comissão de análise socioeconômica considerar necessários.

5.4.5 Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas à verificação pela UFRR, podendo a Comissão de análise, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



para subsidiar à análise socioeconômica, esclarecimentos e/ou entrevista, consultar órgãos públicos, portais de informações públicas, bem como realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para entrevista, entre outras medidas que considerar necessárias.

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.5.1 No ato do envio da documentação, o candidato deverá preencher todas as etapas constantes no sistema <https://cadastro.ufrb.br/>, com os dados de **TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA**, maiores e menores de idade, ainda que não residam no mesmo endereço, mas que contribuam e/ou partilhem das fontes de sustento do grupo familiar, bem como anexar as cópias dos seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS	
I- Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO).	Exigido para o candidato e todos os membros do seu grupo familiar
II- Certidão de nascimento para os membros menores de idade que não possuam RG.	Poderá ser realizada a comprovação através deste documento <i>para os membros menores de 18 anos que não possuam RG</i>
III- CPF	Exigido para o candidato e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos
IV – Certificado de Conclusão de Ensino Médio	Exigido para o candidato – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”
V- Comprovante de Residência do endereço atual do candidato, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do edital. a) Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos membros familiares, deverá ser anexado declaração de residência assinado pelo responsável com data ao mês de referência da inscrição.	Exigido para o candidato – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”.

***O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.**

TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA	
I) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos	Se declarante/na consulta do site aparecer declaração processada: a) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2024, exercício 2023. Se Não Declarante: Apresentar comprovante de não declarante referente ao ano de 2023, obtido na página da Receita Federal, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
DOCUMENTAÇÃO DE RENDA Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando UMA OU MAIS possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo. Caso o candidato ou membro familiar que esteja recebendo benefícios sociais, previdenciários, assistenciais ou pensionistas, atente-se que deve apresentar também a comprovação de renda conforme sua condição ocupacional atual: desempregado, autônomo/informal/locador de imóveis ou vínculo empregatício.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



<p>II) PARA APOSENTADOS; BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA; BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC; SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA):</p>	<p>a) Último comprovante do benefício previdenciário emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, através do site https://meu.inss.gov.br/central/#/. Ou ainda no aplicativo “Meu INSS”.</p> <p>b) Seguro desemprego: Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber.</p> <p>c) Pensão alimentícia: Último extrato bancário que conste o valor e referência do depósito OU Declaração de Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido (ANEXO VI);</p>	<p>Exigido para os titulares do benefício, se houver.</p> <p>Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração, se for o caso.</p>
<p>III) PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:</p>	<p>a) Se prover sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO IV) e mencionar quais os benefícios recebidos e seus respectivos valores.</p> <p>b) se houver outra fonte de renda, além dos benefícios citados acima, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR, bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior.</p>
<p>IV) PARA PESSOAS NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL/ ESTÃO DESEMPREGADAS:</p>	<p>a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO IV)</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição. Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



<p>V) PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR RURAL ou PROFISSIONAIS LIBERAIS:</p>	<p>a) Declaração de renda (ANEXO V) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p> <p>Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.</p>
<p>VI) PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:</p>	<p>a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (ANEXO VII)</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p>
<p>VII) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:</p>	<p>a) Três últimos contracheques com valor bruto mensal;</p> <p>b) Caso seja recém-contratado ou não possua contracheques excepcionalmente poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculo empregatício.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, possuem tal rendimento no momento.</p> <p>Caso algum membro exerça atividade como menor aprendiz ou estágio remunerado deve apresentar d b).</p>
<p>VIII) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E MICROEMPRESÁRIOS - ME:</p>	<p>a) Declaração de renda (ANEXO V) informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido E Certificado da Condição de Microempendedor Individual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p> <p>A declaração de renda, para ser válida, deve ser impressa, preenchida e devidamente assinada a próprio punho.</p>

*O sistema aceita um arquivo para cada tipo configurado. Assim, se necessário apresentar vários documentos em um mesmo arquivo sugerimos o uso de aplicativos ou sites para unificar os documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



5.6 As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 A inscrição no vestibular implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

5.8 A Comissão de análise socioeconômica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, nascido em
_____/_____/_____, CPF: _____, residente no endereço _____
_____, bairro _____, cidade/estado _____
contato () _____ declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR não
possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do
exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado,
Declaro ainda que minhas despesas são custeadas por (especificar o nome do(s)
mantenedor (es) _____ parentesco/vínculo
_____ com renda no valor de: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Boa Vista - RR, de de .

Assinatura do Declarante

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____ / ____ / ____ e CPF n° _____, _____ membro da família do(a) candidato(a)

_____ no Processo Seletivo UFRR Mais 60 - 2025, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:

MÊS	RENDA BRUTA	R\$
MÊS	RENDA BRUTA	R\$
MÊS	RENDA BRUTA	R\$

Declaro ainda, esta ser a única atividade geradora de renda realizada por mim.

Declaro que além desta atividade, exerço outra (s) atividade formal declarada na documentação apresentada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

Boa Vista - RR, de de .

Assinatura do Declarante autônomo

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, nascido em ____/____/____, CPF: _____, RG _____, residente na _____ Nº _____

Bairro _____ na cidade de _____, estado _____

declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo o valor médio mensal de R\$ _____

_____, referente a pensão alimentícia, paga por (informar o nome da pessoa que paga a pensão) _____, CPF _____

_____, data de nascimento ____/____/____ parentesco _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Boa Vista – RR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, nascido em ___/___/___, CPF: _____, residente no endereço _____, bairro _____,

cidade/estado _____ contato () _____ declaro para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

- a. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____, _____
(Mês anterior ao da inscrição)
- b. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____, _____
(Penúltimo mês ao da inscrição)
- c. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____, _____
(Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Por oportuno, informo que:

- () Não exerço ou percebo outra fonte de renda (forma ou informal); ou
() Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? _____

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

_____, de _____ de .

Cidade/estado

Assinatura do Declarante

*É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, na cidade de _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou:

- preto
 pardo
 indígena (Povo/etnia _____)
 quilombola

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante